



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 28 AO Projeto de Lei nº 185/2022

**Altera o § 2º no Art. 55 e o Inciso I do Art. 110 do Projeto de Lei 185/2022, na forma que especifica.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 185/2022, que “Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências. (Mens. 64/22)”, nos seguintes termos.

**Art. 1º** É alterado o § 2º do Art. 55 do Projeto de Lei 185/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 55. [...]:

§ 1º (...)

§ 2º - Quando incidir a Área Estratégica de Conservação (AEC) sobre a MDO serão respeitados os parâmetros de baixíssima densidade (10 u.h./ha), exceto para MDO4.

**Art. 2º** É alterado o Inciso I do Art. 110 do Projeto de Lei 185/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 110. [...]:

I - Estabelecer, na AEC 1 sobreposta à Macrozona de Desenvolvimento Orientado (MDO), parâmetros urbanísticos com foco em baixíssimas densidades, até 10 u.h/h, e na ampliação das áreas verdes, conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores;

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo adequar os parâmetros de baixíssima densidade. Pelo Plano proposto, o critério de 17 uh/h equivaleria a lotes de 500 m<sup>2</sup> aproximadamente. Tratando-se de AEC sobrepondo a MDO, o ideal seria estabelecer baixíssima densidade em 10 uh/h, gerando lotes de aproximadamente 1000 m<sup>2</sup>, até para ficar coerente com a LOUS (Art. 47, I) ao tratar das ZR1 e ZR2.

Valinhos, 31 de outubro de 2023.

**AUTORIA: Comissão de Sistematização da Revisão do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento**